

Lei nº 155/66.

A Câmara Municipal de Mendogroçu,  
Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton  
Antunes Mendes, Prefeito Municipal,  
sancciono a seguinte Lei:-

Titulo:- Disposição sobre acréscimo da Taxa de  
Melhoramentos Rurais.

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal  
autorizado a efetuar a majoração da Taxa  
de Melhorias Rurais em até 1.000 (um  
mil cruzeiros), além do previsto para  
o corrente exercício financeiro;

Parágrafo Único - O aumento a que se refere o pre-  
sente Art., será computado no orçamen-  
to de 1966.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a contar da  
data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mendogroçu,  
em 26 de Agosto de 1966.

HILTON ANTUNES MENDES  
PREFEITO

JOSE' CARLOS JACOBERT BRAGA  
SECRETARIO